



LEI N° 1661/08 DE 25 DE MARÇO DE 2008.

“Dispõe sobre os subsídios do Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal de Campina Verde, Estado de Minas Gerais”.

O povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica autorizada a revisão dos subsídios do Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, no percentual de 15% (quinze por cento), com base no artigo 9º. Da Resolução Câmara Municipal nº. 006 de 31 de agosto de 2004, Lei Municipal nº. 1654, de 12 de março de 2008, e Lei Municipal nº. 1.652/08 de 12 de março de 2008.

Art. 2º. – Serão reduzidos os subsídios do Presidente e dos Vereadores quando ultrapassados os limites previstos de gastos com despesas com o pessoal da Câmara Municipal.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º. (primeiro) de março de 2008.

MANDO, PORTANTO, A TODOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.

Campina Verde/MG, 25 de Março de 2008.

Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal